

# REDE DE ATENDIMENTO À MULHER

- 1) Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAMs e Delegacia de Defesa da Mulher - DDMs;
- 2) Unidades Móveis de Atendimento à Mulher;
- 3) Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- 4) Promotorias Especializadas/ Núcleo de Gênero do Ministério Público;
- 5) Núcleos Especializados no acolhimento e atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar - NUDEMNs e Defensorias Públicas;
- 6) Casas de Abrigo;
- 7) Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência;
- 8) Casa da Mulher Brasileira.



**NÃO SE CALE, DENUNCIE!**

**DISQUE 180**

**NÃO À VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA**

**D e n u n c i e - D i s q u e 1 8 0**

Manifeste-se contra a violência agora

## ALGUNS MITOS DA VIOLÊNCIA

- “As mulheres apaham porquê gostam ou porquê provocam.”
- “A violência doméstica só acontece em famílias de baixa renda e pouca instrução.”
- “É fácil identificar o tipo de mulher que apinha.”
- “Risco de rompimento da relação.
- “Medo de que o parceiro compra as ameaças de morte ou sensação de fracasso e culpa na escolha do par amoroso.
- “Esperança que o comprometimento do parceiro mude, de que ela possa ajudar ou de um tratamento milagroso.
- “Isolamento da vítima, que se vê sem uma rede de apoio adequada (família, trabalho e suporte dos serviços públicos).
- “Despreparo da sociedade, das próprias famílias e dos serviços públicos para tratar esse tipo de violência.
- “Obstáculos que impedem o rompimento (disputa pela guarda dos filhos, boicote de pensões alimentícias, chantagens e ameaças).
- Dependença econômica de algumas mulheres em relação a seus parceiros, bem como falta de qualificação profissional e escolar.

## POR QUE ALGUMAS MULHERES FICAM TANTO TEMPO NESSA RELAÇÃO?

- De acordo com o art. 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica é familiar contra a mulher é “qualquer ato oumissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.
- Para que seconfigure o crime de violência doméstica. São importantes esclarecer que há três requisitos necessários para que a violência seja cometida em âmbito familiar ou doméstico, ainda que por pessoas esporadicamente agregadas:
- Seja cometida por alguém que possua relação íntima de afeto, seja por laços naturais (biológicos), por afinidade ou por vontade expressa;
- A relação íntima de afeto seja independente de coabitá-la;

## O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

De acordo com o art. 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica é familiar contra a mulher é “qualquer ato ou omission baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”,

impõente esclarecer que há três requisitos necessários para que seconfigure o crime de violência doméstica. São

- Que a violência seja cometida em âmbito familiar ou doméstico, ainda que por pessoas esporadicamente agregadas;
- Seja cometida por alguém que possua relação íntima de afeto, seja por laços naturais (biológicos), por afinidade ou por vontade expressa;
- A relação íntima de afeto seja independente de coabitá-la;

## E QUIS SÃO AS MEDIDAS PROTETIVAS?

As primeiras estão previstas nos incisos do artigo 22 da Lei Maria da Penha.

Art. 22 da Lei 11.340/2006

medidas que o juiz poderá tomar.

reguladas na mesma legislação. Os incisos do artigo 23 determinam as

Art. 23 da Lei 11.340/2006